



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Of. nº 073/2014-GP

Derrubadas, 17 de março de 2014.

ILMO. SR.
VEREADOR ÂNGELO CELESTE TUZZIN
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
DERRUBADAS/RS

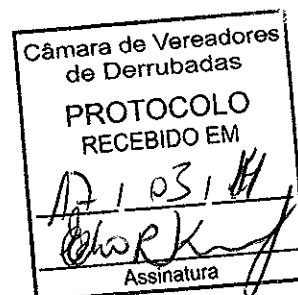
Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Vereadores, em **Regime de Urgência**, o PROJETO DE LEI Nº 015/2014, que Autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a conceder reajustes salariais ao quadro de servidores públicos do Município de Derrubadas e dá outras providências.

Segue em anexo Exposição de Motivos ao referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,


Almir José Bagega
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 015/2014

Autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a conceder reajustes salariais ao quadro de servidores públicos do Município de Derrubadas e dá outras providências.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Encaminhamos a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 015/2014, o qual solicita autorização para que o Poder Executivo possa conceder reajustes salariais ao quadro de servidores Públicos do Município de Derrubadas.

Os reajustes propostos na razão de 4% (quatro por cento) a contar do mês de março de 2014 e 3% (três por cento) a contar do mês de julho de 2014, serão incidentes sobre a remuneração básica do mês de fevereiro de 2014, e visa manter o poder aquisitivo da remuneração paga aos servidores públicos municipais, totalizando ao final 7% de reajuste.

A proposta de reajuste ora apresentada foi estabelecida após estudo detalhado sobre o impacto financeiro para o exercício de 2014 e seguintes e está de acordo com as possibilidades do Poder Executivo em suportar tais despesas sem comprometer as finanças da municipalidade.

Os Professores do Magistério Público Municipal foram excluídos do presente reajuste, tendo em vista que seus vencimentos já foram atualizados no mês de janeiro de 2014, conforme o piso nacional dos profissionais da Educação, através da Lei Municipal nº 1.058/2014.

Da mesma forma, o vencimento do Prefeito e o Vice foram excluídos do reajuste, por já terem sido reajustados no mês de janeiro de 2014, tomando-se por base a inflação acumulada nos últimos 12 meses, conforme Lei Municipal nº 967/2012.

Por fim, entendendo que a matéria merece aprovação unânime dessa casa legislativa, solicitamos a aprovação do Projeto de Lei


Almir José Bagega
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
de Derrubadas

PROTOCOLO
RECEBIDO EM

7103114



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

PROJETO DE LEI Nº 015, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a conceder reajustes salariais ao quadro de servidores públicos do Município de Derrubadas e dá outras providências.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a conceder reajustes salariais ao quadro de servidores públicos da Prefeitura de Derrubadas pertencentes aos quadros de Provimento Efetivo, Cargos em Comissão, Contratos Temporários, Secretários Municipais, exceto os cargos de Professor, Prefeito e Vice-Prefeito.

Artigo 2º - O reajuste a ser concedido com base na presente Lei será de 7%, concedidos da seguinte forma:

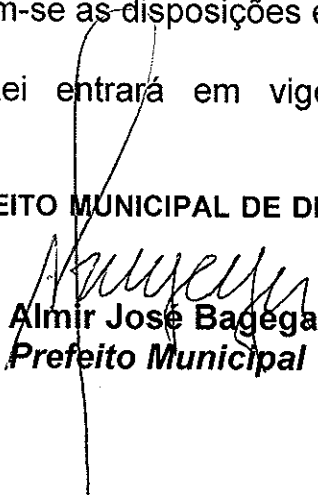
- I - 4% (quatro por cento) a contar de 1º de março de 2014;
- II - 3% (três por cento) a contar de 1º de julho de 2014.

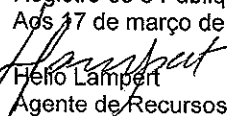
Artigo 3º - Os percentuais de reajustes dispostos nos incisos I e II do artigo anterior serão aplicados sobre o valor do salário básico referente ao mês de competência fevereiro de 2014.

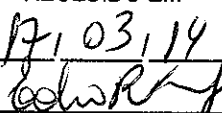
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, aos 17 dias do mês de março de 2014.


Almir José Bagega
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,
Aos 17 de março de 2014.

Heio Lampert
Agente de Recursos Humanos.

Câmara de Vereadores de Derrubadas
PROTOCOLO RECEBIDO EM
17.03.14

Assinatura

